



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição Do Objeto

1.2. Aquisição de maquinário agrícola, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, objetivando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Paraíso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	SONDA ROTO-PNEUMÁTICA (perfuratriz) NOVA TOTALMENTE HIDRÁULICA, COM MONTAGEM SOBRE CHASSI EIXO DUPLO, COM PERFURAÇÃO ATÉ 200 METROS EM 6. COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE NOMINAL DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 250M EM 6; CABEÇOTE ROTATIVO ACIONADO POR SOMENTE UM MOTOR HIDRÁULICO; CABEÇOTE GUIADO POR ROLDANAS DESLIZANTES NA PARTE EXTERNA DA VIGA I DE 6 DA TORRE; MOTOR DIESEL 4 CILINDROS; BOMBA HIDRÁULICA TRIPLA (CASCO EM ALUMÍNIO E FERRO FUNDIDO); PATOLAMENTO COM 4 PATOLAS HIDRÁULICAS PARA NIVELAMENTO; TORRE ARTICULADA DE 5 METROS COM BASCULAMENTO HIDRÁULICO (POSIÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL); CABEÇOTE BASCULANTE COM UM MOTOR E 2 CILINDROS HIDRÁULICOS; CARRINHO ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO DE 4.600 KGF E TRAÇÃO RETRÁTIL DE 9.200 KGF AUXILIADO POR SISTEMA DUPLO DE CABOS ¾ PARA O PULL-DOWN (SOBE E DESCE); TRAVAMENTO PARA QUEBRA DAS HASTES NO CONJUNTO DE TRAVAMENTO DE MESA/CADEIRINHA COM MORDENTES HIDRÁULICOS; BOMBA DE LAMA 4X3 PRESSÃO DE 4 BAR VAZÃO 60 M³/HORA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, INSTALADA COM VÁLVULA DE RETORNO, ESPIGÃO DE SUÇÃO 4 POLEGADAS; BOMBA DE ESPUMA VAZÃO MÍNIMA 20 LITROS, PRESSÃO MÍNIMA 300 PSI;	01

LUBRIFICADOR DE LINHA 20L PRESSÃO MÁXIMA DE 400PSI; GUINCHO AUXILIAR DIÂMETRO CABO 3/8 COM 15 METROS DE EXTENSÃO COM GANCHO EM AÇO, CAPACIDADE DE CARGA 4,5 TON.; MORDENTES HIDRÁULICOS NA BASE DA TORRE COM MESA CADEIRINHA E ABAFADOR DE CAVACO; PISTÃO PARA QUEBRA HASTE; PAINEL DE COMANDO COM REGISTRO DE PRESSÃO, HORÍMETRO, MARCADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR E COMANDOS HIDRÁULICOS DE ACORDO COM QUANTIDADE A SEGUIR: 3 COMANDOS INDIVIDUAIS PARA PATOLAMENTO (SAPATAS DE NIVELAMENTO) 1 COMANDO PARA ROTAÇÃO DO CABEÇOTE, 1 PARA O PULL DOWN (SOBE E DESCE) 1 PARA ARTICULAÇÃO DA TORRE, 1 COMANDO PARA GUINCHO AUXILIAR, 1 COMANDO PARA BASCULAMENTO DO CABEÇOTE, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS COMO RELÓGIOS ANALÓGICOS PARA CONTROLE DE VAZÃO E PRESSÃO. A SONDA DEVE VIR ACOMPANHADA DO FERRAMENTAL COMPOSTO POR: 50 (CINQUENTA) HASTES DE PERFURAÇÃO 3.1/2 X 3 METROS API 2.3/8 IF, 01 (UMA), AGULHA 3.1/2, 02 (DUAS) CHAVES HASTE 3.1/2, 01 (UMA) BROCA DE PDC 10, ROSCA 2.3/8 REGULAR 3 ABAS, 01 (UM) MARTELO TURBINADO 6, 01 BIT TURBINADO 8 M60, 01 (UM) BIT TURBINADO 6 M60. A SONDA DEVE VIR SOBRE REBOQUE COM DOIS EIXOS, COM COMPONENTES DISPOSTOS SOBRE ESTRUTURAS DE LAMINADOS DE AÇO, PAINEL DE COMANDO LATERAL, PLATAFORMA PLANA PARA ACOMODAÇÃO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO, EM AÇO CARBONO, NIVELAMENTO POR TRÊS PATOLAS (SAPATAS) HIDRÁULICAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MASTRO (TORRE) CONSTRUÍDO DE PERFILADOS DE AÇO COM CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 15 T, ALTURA TOTAL (MÁXIMA) DE 5,3 M, COM DESLOCAMENTO ÚTIL DO CABEÇOTE DE 4 M, COM SISTEMA DE GUIA DO CARRINHO DO CABEÇOTE POR ROLDANAS EMBUCHADAS COM ROLAMENTOS NA LATERAL DA VIGA I DO MASTRO; CABEÇOTE MÓVEL, ROTATIVO, COMPOSTO DE CAIXA DE ENGRENAGENS COM LUBRIFICAÇÃO POR IMERSÃO, AGULHA PRINCIPAL COM PASSAGEM LIVRE DE AR/LAMA EM 1, 1/2",

	ACIONADA POR 01 (UM) MOTOR HIDRÁULICO COM GAMAS VARIÁVEIS DE ROTAÇÃO DE 0 A 90 RPM E TORQUE DE 520 KGF/M, COM SUPORTE ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DO GUINCHO, COMO ADICIONAL DE FORÇA QUANDO NECESSÁRIO; SISTEMA DE ARRASTO, ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO EMBUTIDO NO MASTRO, COM "PULLDOWN" DE 7.600 KGF, COM SISTEMA DE AJUSTE FINO DE CARGA, POLIAS COM BUCHA DE AÇO, 01 PINO ESPECIAL PARA AJUSTE DA TENSÃO DO CABO DE AÇO DO SISTEMA DE ARRASTO E FORÇA DOBRADA DE ARRASTE RETRÁTIL. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO COMPLETO AO CLIENTE NO DESTINO FINAL E OFERECER TREINAMENTO SOBRE O USO DO EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA, SENDO TANTO O FRETE COMO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO TÉCNICO POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO COM TODOS OS SEUS FLUIDOS E LUBRIFICANTES EM NÍVEIS ADEQUADOS PARA FUNCIONAMENTO; DEVERÁ FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO A ART DE PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM, LAUDO TÉCNICO, MANUAL DE OPERAÇÃO, ESQUEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FICHA DE MANUTENÇÃO DEVIDAMENTE DESENVOLVIDO E ACOMPANHADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, TUDO NO IDIOMA PORTUGUÊS PADRÃO BRASILEIRO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E NO CASO DE FERRAMENTAS, TELAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. DEVERÁ A EMPRESA FORNECEDORA DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	
--	---	--

1.3. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente, por possuir especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de comparação entre os diferentes fornecedores.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, necessita de meios adequados para assegurar a eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, em especial no que se refere ao acesso à água potável e ao apoio às atividades agrícolas. Nesse sentido, a aquisição de uma motoperfuratriz constitui medida essencial para ampliar a capacidade operacional do Município, permitindo a perfuração de poços artesianos e semiartesianos em comunidades urbanas e rurais, bem como em propriedades familiares que dependem de apoio público para viabilizar suas atividades produtivas.

2.2. A escassez hídrica e a dificuldade de acesso à água de qualidade comprometem diretamente o desenvolvimento social e econômico da população, afetando tanto a qualidade de vida dos munícipes quanto a produtividade agrícola. Assim, a disponibilização de equipamento próprio para perfuração de poços reduz a dependência de contratação eventual de serviços de terceiros, trazendo maior economicidade, autonomia e eficiência à gestão pública.

2.3. Além do benefício direto aos agricultores familiares e comunidades rurais, a aquisição contribui para o fortalecimento da segurança hídrica local, fomentando a produção agrícola, a geração de renda, a fixação do homem no campo e o abastecimento comunitário, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e de promoção da cidadania.

2.4. Posto isso, a aquisição da motoperfuratriz se revela uma estratégia essencial para o avanço e desenvolvimento do Município de Alto Paraíso/RO, assegurando não apenas ganhos imediatos em infraestrutura e logística, mas também benefícios de longo prazo no âmbito social, ambiental e econômico.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição será baseada no Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

3.2. Deverá haver a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do bem.

3.3. Espera-se que o maquinário esteja em conformidade com as normas técnicas que regulamentem a prática e a venda do bem.

3.4. A Fornecedora deverá informar e-mail e número de telefone para contato, nos quais serão enviadas as respectivas notas de empenho.

3.5. Para que se efetue a correta aquisição, deverão ser observados alguns critérios:

a) Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplicará objeto tais como:

b) Dispositivos de proteção em partes móveis, aterramento elétrico, válvulas de segurança e sistema de parada de emergência; conformidade integral com NR-12, NR-10 e NR-06; atendimento a limites de ruído e

vibração estabelecidos por ABNT/CONAMA;

c) Fornecimento de kit básico (filtros, correias, mangueiras, engates rápidos, chaves de haste), além de catálogo completo de peças originais;

d) Comprovação de oficina autorizada ou posto de manutenção em distância máxima de 350 km de Alto Paraíso/RO, durante o período de garantia;

3.6. A SONDA ROTO-PNEUMÁTICA (perfuratriz) deverá ser entregue em condições adequadas para uso, comissionada e testada, sem falhas críticas;

3.7. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem/treinamento, relatórios de teste, certificados de conformidade, manuais em português, notas fiscais e termo de garantia;

3.8. Garantia mínima de 12 meses, abrangendo peças e serviços, com fornecimento exclusivo de peças originais;

3.9. Além disso, todas as normas e padrões de qualidade industrial, emitidos por órgãos competentes como ABNT e INMETRO, devem ser rigorosamente observados. É essencial que o proponente esteja ciente das prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE EXECUÇÃO O OBJETO

4.1. O bem será solicitado, conforme a necessidade da administração pública municipal, mediante o envio da Nota de Empenho de despesa.

4.2. A contratada deverá providenciar a **entrega, montagem, instalação e comissionamento do bem no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.3. O bem requisitado será entregue no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Paraíso, rua Amazonas, nº 2880, bairro Rota do Sol, CEP: 76862- 000, Alto Paraíso Rondônia.

4.4. O equipamento poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

6.1. O maquinário será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. A comissão responsável pelo recebimento realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.3. A comissão não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O maquinário será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão designada por autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO

6.17. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os itens, devendo identificar os itens, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais inclusive número do convênio.

6.19. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar a **SONDA ROTO-PNEUMÁTICA (perfuratriz)** nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os equipamentos, componentes, acessórios e kits sobressalentes exigidos neste Termo de Referência.

8.2. Realizar o transporte, montagem, instalação, nivelamento, comissionamento e teste de carga do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Paraíso/RO, arcando com todos os custos logísticos e operacionais necessários.

8.3. Prestar treinamento técnico presencial, para os operadores designados pela Administração, contemplando operação, manutenção preventiva, normas de segurança e gestão de resíduos de perfuração.

8.4. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa e catálogo completo de peças originais, devidamente atualizados.

8.5. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada em distância não superior **a 350 km do município**, garantindo atendimento presencial, bem como fornecer suporte remoto quando solicitado pela fiscalização.

8.6. Garantir a substituição imediata, às próprias expensas, de peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito ou incompatibilidade durante o prazo de garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, falhas de montagem, uso de peças não originais ou descumprimento das especificações contratuais.

8.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

3.9. Prestar garantia jurídica de que todos os materiais, peças e componentes incorporados ao equipamento são originais, lícitos, livres de qualquer ônus ou gravame, e que não infringem propriedade intelectual.

8.10. Apresentar certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e do FGTS válidas, para comprovar sua regularidade jurídica e social sempre que exigido pela Administração.

8.11. Indicar e manter preposto com poderes de decisão para acompanhar a execução contratual, responder pela contratada junto à Administração e solucionar pendências técnicas ou administrativas.

8.12. Submeter-se à fiscalização da Administração, responsabilizando-se por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se forem constatados vícios, defeitos ou não conformidades.

8.13. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais relativas aos empregados e subcontratados envolvidos, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária.

8.14. Permitir a realização de auditorias, inspeções e análises pela Administração e órgãos de controle interno e externo, garantindo acesso a documentos, relatórios, cronogramas, registros de ocorrências e medidas corretivas.

8.15. Entregar o maquinário em perfeitas condições de uso imediato, obedecendo ao prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da nota de empenho emitida, sob pena de incorrer em penalidades legais.

8.16. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá solicitar **formalmente o aditamento de prazo**, apresentando justificativa circunstanciada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do prazo contratual inicial, ficando a critério da Administração a análise e aprovação do pedido.

8.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;

8.20. A contratada deve fornecer o bem em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos, incluindo as características como capacidade nominal de perfuração, potência do motor, eficiência operacional, segurança e sustentabilidade ambiental.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente e definitivamente a motoperfuratriz, disponibilizando local adequado, data e horário para a entrega, montagem e comissionamento do equipamento.
- 9.2. 9.2. Prestar todas as informações, dados e documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado.
- 9.3. 9.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem e dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4. 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com poderes para registrar ocorrências, determinar correções e atestar o recebimento.
- 9.5. 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no edital/contrato, após o recebimento definitivo e a devida comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 9.6. 9.6. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação e operação inicial do equipamento, bem como assegurar o acesso de operadores e fiscais designados durante a fase de comissionamento e treinamento.
- 9.7. 9.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade identificada durante a execução contratual, possibilitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

MULTA

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, cotações junto a fornecedores e contratações similares, observadas as quantidades a serem adquiridas, as condições de entrega e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11.2. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o valor médio obtido foi de **R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)**, valor este que já se encontra aprovado no Plano de Trabalho vinculado à **Emenda Parlamentar nº 202439450003**, de autoria do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

11.3. O Plano de Trabalho aprovado prevê repasse federal no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **Eventual diferença entre o valor final da contratação e o repasse da União será integralmente custeada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, a título de contrapartida**, com dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da aquisição ocorrerão por conta:

DOTAÇÃO - EMENDA

Unidade Orçamentária: SEMAGRI

Projeto Atividade: 20.606.1018.2030.0000

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 413

DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA

Unidade Orçamentária: SEMAGRI

Projeto Atividade: 04.122.10002.2004.000

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 142

Alto Paraíso, 16 de setembro de 2025.

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: (69) 3534-2104 - Site: www.altoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.025/0001-42



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA, DESENHISTA**, em 16/09/2025 às 11:36, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **HERBERT SILVA CARDOSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 13:15, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO PAVAN, Prefeito**, em 16/09/2025 às 17:36, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **514465** e o código verificador **6178FCB0**.

Referência: [Processo nº 1-1477/2025](#).

Docto ID: 514465 v1